



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER nº25/2018 EXCLUSIVA PARA ME e EPP Licitação Banco do Brasil n.º 709748**

#### **1 PREÂMBULO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob nº. 5800.121621/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

#### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a. Anexo I Descrição do Objeto;
  - b. Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c. Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d. Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e. Anexo V Minuta de Contrato.

#### **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ/DVS - SMS, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 14 de março de 2018 às 09hs00min.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 14 de março de 2018 às 10hs00min.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- **Funcional Programática:** 10.305.0022.4436.0009 – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.
  - **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
  - **Fonte de Financiamento:** 0400.01.003 – Vigilância em Saúde.
- 5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5.3 A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários repassados pelo Ministério da Saúde destinados as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, conforme a portaria nº 1.138 de 23 de maio de 2014

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão **apenas** as interessadas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014), que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.7 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.10 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## 7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, no Setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

### **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.1.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

### **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor global do item**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

### **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais especificações, bem como os valores unitários dos itens e global do lote, conforme Anexo I deste edital.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 10.1.2 Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação completa do Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 10.1.3 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.4 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

### **11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
- b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e licitante.
- d) Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para futura aquisição por período não inferior há 05(cinco) anos.

#### 11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

#### 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens **11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5**, no que couber.

11.2.2 As empresas **não** cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem **11.1** deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## 12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do item** onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### 13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – ARSER, no endereço constante do **item 7**.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**.
- 13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
  - 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações da ARSER, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou para o email [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações - ARSER, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

#### 15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **16 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 16.2 Decorrido o prazo acima citado e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.3 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da SMS.
- 16.4 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SMS, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.6 O prazo de vigência contratual será limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários consignados para atendimento da despesa.
- 16.7 O prazo para fornecimento dos bens será até 30(trinta)dias a contar da data do recebimento da ordem de entrega e/ou nota de empenho.
- 16.8 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.10 A contratada manterá durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

---

- 17.1 As condições de entrega e do recebimento dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

### **18 DO PAGAMENTO**

---

- 18.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **19.1 Da Administração:**

19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

### **19.2 Da Contratada:**

19.2.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

20.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

20.1.1 Advertência formal;

20.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

20.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

20.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.7 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

20.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

20.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 20.1.1;

20.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “20.1.4”;

20.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “20.1.3”;

20.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “20.1.2.”;

20.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “20.1.5”;

20.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “20.1.4”.

## **21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

21.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

## **22 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

22.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Doze** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

23.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005

23.2 As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

**24 DO FORO**

24.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018

Bernardina Maria de Jesus Silva  
Pregoeira  
Matricula: 926279-2



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 25/2018.**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b><u>Leitora de Elisa para microplacas de até 96 poços.</u></b> Descrição: método de detecção: absorvância, com filtro principal de aproximadamente, podendo ter variação de +/-10% de 450nm; método de leitura: ponto-final, cinética e varredura da área do poço; banda de passagem (passo óptico); acompanhar software básico para programação e gestão do resultado e recurso; alimentação elétrica 220V. Acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	-------------------	--------	----------------	------------	--------------------	-----------------



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

01	<p><b>Lavadora de microplacas automática (Lavadora de Elisa).</b>          Descrição: com operação automática, totalmente controlada por microprocessador; Permitir programar a quantidade de ciclos de lavagem, volume de líquido e o tempo de contato dos reagentes; programação ser feita pelo próprio usuário, por meio de teclado e display existentes no equipamento; Capacidade de memória para +/- 24 programações de placas com 96 poços; Permitir realizar lavagem da primeira a doze fileiras quaisquer da placa, contendo oito ou doze poços cada, conforme definido pelo usuário ao iniciar a lavagem. Alimentação elétrica 220V. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	01				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p><b>Centrifuga Sorológica.</b>          Descrição: micro processada para tubos de ensaio, utilizada para separação de fases com diferentes densidades em substâncias líquidas; capacidade para tubos de aproximadamente, podendo ter variação de +/-10% de 10ml e 15ml. Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; Caçapas porta tubos em</p>	Unidade	02				



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

	plástico de grande resistência tipo pendular, sendo: 20 tubos de aproximadamente, podendo ter variação de +/- 10% de 15ml; Programação digital de tempo entre 1 e 99min; Velocidade máxima de 5000 RPM; Sistema de controle micro processado. Alimentação elétrica 220V.						
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b><u>Centrífuga refrigerada compacta.</u></b> Descrição: ideal para laboratórios de pesquisa, ensino, controle de qualidade e tantos outros. Dotada de microprocessador avançado, motor sem escovas (brushless) controlado por inversor de frequência de livre manutenção, Rotor com tampa de proteção, anteparo de segurança para redução de nevoas e aerossóis, bem como trava de segurança, reduzindo o risco de contaminação biológica. Faixa de velocidade: 300 a 5500 rpm. Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade	01				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b><u>Autoclave</u></b> Descrição: em aço inoxidável e tampa em bronze fundido, internamente estanhada e	Unidade	02				



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

<p>externamente polido e envernizado, com pés de borracha, fechamento da tampa perfeito mediante manipuladores isolados contra calor e guarnição de silicone. Provida de manômetro com escala de pressão de 0 a 3 Kgf/cm<sup>2</sup> e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C, válvula de segurança termostática com sistema contra peso regulável para liberar pressão. Resistências em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado acompanha cesto perfurado em aço inox 304 para materiais e descanso universal, registro de descarga para facilitar o escoamento na limpeza. Painel com chave seletora de temperatura c/ 3 posições. Capacidade de aproximadamente, podendo ter variação de +/- 10% de 30 Litros.</p>						
Valor Total do Item R\$						



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 25/2018.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 25/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 25/2018.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 25/2018.**

**ANEXO IV**

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº25/2018.**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680  
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 25/2018.**

**ANEXO V**

Minuta de **CONTRATO** Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, nº87, bairro Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, como *interveniente*, neste ato representado por seu Secretário o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portadora do documento de identificação RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/AL e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sob nº. **5800.121621/2014** com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 25/2018** e seus anexos, resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de laboratório, constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	-------------------	--------	----------------	------------	--------------------	-----------------



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

01	<p><b><u>Leitora de Elisa para microplacas de até 96 poços.</u></b>          Descrição: método de detecção: absorbância, com filtro principal de aproximadamente, podendo ter variação de +/-10% de 450nm; método de leitura: ponto-final, cinética e varredura da área do poço; banda de passagem (passo óptico); acompanhar software básico para programação e gestão do resultado e recurso; alimentação elétrica 220V.          Acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	01				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p><b>Lavadora de microplacas automática (Lavadora de Elisa).</b>          Descrição: com operação automática, totalmente controlada por microprocessador;          Permitir programar a quantidade de ciclos de lavagem, volume de líquido e o tempo de contato dos reagentes;          programação ser feita pelo próprio usuário, por meio de teclado e display existentes no equipamento; Capacidade de memória para +/- 24 programações de placas com 96 poços; Permitir realizar lavagem da primeira a doze fileiras</p>	Unidade	01				



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

	quaisquer da placa, contendo oito ou doze poços cada, conforme definido pelo usuário ao iniciar a lavagem. Alimentação elétrica 220V. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 12 meses.						
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Centrifuga Sorológica.</b> Descrição: micro processada para tubos de ensaio, utilizada para separação de fases com diferentes densidades em substancias líquidas; capacidade para tubos de aproximadamente, podendo ter variação de +/-10% de 10ml e 15ml.Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência tipo pendular, sendo:20tubos de aproximadamente, podendo ter variação de +/- 10% de 15ml; Programação digital de tempo entre 1 e 99min; Velocidade máxima de 5000 RPM; Sistema de controle micro processado. Alimentação elétrica 220V.	Unidade	02				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	-------------------	--------	----------------	------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

01	<b><u>Centrífuga refrigerada compacta.</u></b> Descrição: ideal para laboratórios de pesquisa, ensino, controle de qualidade e tantos outros. Dotada de microprocessador avançado, motor sem escovas (brushless) controlado por inversor de frequência de livre manutenção, Rotor com tampa de proteção, anteparo de segurança para redução de nevoas e aerossóis, bem como trava de segurança, reduzindo o risco de contaminação biológica. Faixa de velocidade: 300 a 5500 rpm. Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade	01				
Valor Total do Item R\$							

**ITEM 05 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Marca e Modelo	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b><u>Autoclave</u></b> Descrição: em aço inoxidável e tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polido e envernizado, com pés de borracha, fechamento da tampa perfeito mediante manipuladores isolados contra calor e guarnição de silicone. Provida de manômetro com escala de pressão de 0 a 3 Kgf/cm <sup>2</sup> e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C, válvula de segurança termostática com sistema contra peso regulável para liberar pressão. Resistências em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado acompanha cesto	Unidade	02				



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

perfurado em aço inox 304 para materiais e descanso universal, registro de descarga para facilitar o escoamento na limpeza. Painel com chave seletora de temperatura c/ 3 posições. Capacidade de aproximadamente, podendo ter variação de +/- 10% de 30 Litros.							
Valor Total do Item R\$							

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Incumbe a CONTRATADA:**

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na cláusula quinta deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- III. Entregar os produtos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- IV. Deverá, quando necessário, encaminhar para análise e parecer técnico da SMS cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, e em consonância com todas as exigências constante na cláusula segunda deste Contrato (especificação técnica).
- V. Entregar os produtos com garantia contra defeitos de fabricação.
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- VII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- VIII. Dar assistência técnica, através de um representante autorizado na cidade de Maceió/AL. Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada. O possível deslocamento de técnicos a esta Capital, não deverá gerar nenhum tipo de ônus a Contratante.
- IX. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XII. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues.
- XIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- XIV. Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte.
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- XVI. São expressamente vedadas à Contratada:
  - a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto.
  - b. Veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante.
  - c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto.

#### **Incumbe a CONTRATANTE:**

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas e na cláusula segunda deste Contrato.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na cláusula sétima neste Contrato.
- VI. Aplicar as sanções cabíveis.
- VII. Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO.**

- I. Os produtos deverão ser entregues no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias corridos, de uma única parcela, no Almoxarifado do Centro de Controle de Zoonoses, situado no Loteamento Palmares I, Qd. 03, s/n, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57076-060, a contar da data de entrega da nota de empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste Contrato.
- II. A Contratada deverá agendar o horário de entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5453.
- III. O material será recebido nas seguintes condições:
  - a. Provisoriamente, uma unidade de cada produto, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
Obs.: Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste Contrato, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
  - b. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Contrato no prazo de 10 (dez) úteis.
- IV. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão neste Contrato que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA**



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

A Contratada oferecerá os bens com garantia mínima de 12 (doze) meses, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra defeitos de fabricação.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Havendo prazo de garantia previsto no manual do fabricante, superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Contratante, contados da data do recebimento definitivo, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal em 02(duas) vias, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo fiscal da contratação.

#### **PARAGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto.
- b. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminados nesta cláusula.
- c. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através da servidora especialmente designado Fernanda Araújo Rodrigues, ocupante do cargo Coordenadora Geral do Centro de Controle de Zoonoses, matrícula 932245-0, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

II. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir Ordens de entrega.
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega.
- c. Comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual.
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- f. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento.
- g. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou com divergências daquelas constantes na Ordem de entrega.
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art.70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

- I. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - Funcional Programática: 10.305.0022.4436.0009 – Fortalecimento e Modernização de Promoção e Vigilância em Saúde.
  - Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente.
  - Fonte de Financiamento: 0400.01.003 – Vigilância em Saúde.
- II. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- III. A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários repassados pelo Ministério da Saúde destinados as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, conforme a portaria nº 1.138 de 23 de maio de 2014

#### **CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será até 31/12/2018, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerão ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- II. A execução deste Contrato dar-se-á até 30(trinta) dias, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de entrega/Nota de Empenho pela Contratada.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

- I.Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
  - a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - c. Fraudar na execução do contrato.
  - d. Não manter a proposta.
- II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. multa moratória de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c. multa compensatória de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;
  - e. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - g. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:
    - g.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
    - g.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
    - g.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993 e, subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999;



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ARSER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:**

- I. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- III. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.

**CLÁUSULA QUINZE- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Empresa

José Thomaz Nonô  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

**TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF: